



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

1º ADITIVO AO EDITAL PPG EM ENFERMAGEM Nº 03/2024

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

EDITAL Nº 6/2024

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará, comunica a alteração do edital em referência aos seguintes itens:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os candidatos devem enviar a documentação por e-mail para o endereço do programa – pngenfermagem@ufc.br durante o período de 04/04/2024 a 19/04/2024.

5.2. Documentos para inscrição:

- a) plano de pesquisa;
- b) currículo Lattes atualizado;
- c) carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- d) declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- e) declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- f) declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- g) currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a).
- h) histórico escolar do doutorado;
- i) comprovante do identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- j) comprovantes da produção bibliográfica.

Referente aos itens e e f, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital PDSE Nº 6/2024.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Os membros candidatos a bolsas (ou a qualquer outra forma de financiamento disponibilizado pelo edital) não poderão fazer parte da Comissão de Seleção, a fim de se evitar conflitos de interesse. A composição da Comissão de Seleção deverá ser feita de modo a garantir a isenção e imparcialidade do processo seletivo.

8.2 Critérios da Seleção:

a) Produção bibliográfica (Peso 4,0):

a.1 Serão avaliadas as produções bibliográficas dos últimos 3 anos do currículo *Lattes* do candidato. Serão considerados como produções bibliográficas: artigos em jornais/revistas científicas, livros, capítulos de livro, resumos simples e/ou ampliado em anais de eventos).

a.2 Para cada item da produção bibliográfica, será atribuído um valor $P(k)$, a saber:

a.2.1 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado, com Percentil (**P**), receberá $P(k) = 0,001 \times P \times FM$. O Percentil será obtido nos sites das bases **SCOPUS** ou **Web of Science**. Em havendo divergência nos valores dos Percentis, será considerado o maior Percentil entre as bases. Para o estabelecimento da pontuação serão extraídos os Percentis do ano de referência 2022.

a.2.2 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico sem **P**; $P(k) = 0,05 \times FM$.

a.2.3 Artigo publicado em Anais de eventos internacionais ou nacionais; $P(k) = 0,05 \times FM$, limitado a três trabalhos.

a.2.4 Resumo de trabalho publicado em Anais de eventos internacionais ou nacionais; $P(k) = 0,01 \times FM$, limitado a três trabalhos.

a.3 Para cada candidato, será atribuída uma nota, **NPB**, dada pela soma da pontuação obtida no item a).

a.4 O(a) candidato(a) que obtiver maior valor de **NPB (NPBmax)** receberá uma nota relativa ao critério de produção bibliográfica igual a dez, **PB = 10,0**, e as notas atribuídas aos outros candidatos no critério produção bibliográfica serão dadas por: $PB = 10 \times [NPB/(NPBmax)]$. Caso o maior valor de NP for maior do que 5,0, NPmax será igual a 5,0.

a.5 O fator multiplicativo **FM** é atribuído conforme o número de autores e posição de autoria do candidato: **FM = 1**, se o candidato for primeiro autor do artigo ou comprovadamente o autor principal do trabalho em casos de ordem alfabética de autoria, caso contrário $FM = \frac{1}{\sqrt{NA}}$, onde **NA** é o número total de autores.

b) Desempenho acadêmico do candidato (Peso 2,0):

b.1 O desempenho acadêmico será avaliado de acordo com a seguinte regra: **NDA** = média aritmética das duas melhores notas do candidato em disciplinas obrigatórias, cursadas no curso de doutorado do PPGENF.

b.2 O(a) candidato(a) que obtiver maior valor de ND (NDmax) receberá uma nota relativa ao desempenho acadêmico igual a dez, **NDA = 10,0**, e as notas atribuídas aos outros candidatos no critério desempenho acadêmico serão dadas por: $NDA = 10 \times [ND/(NDmax)]$.

c) Plano de pesquisa (PP) (Peso 4,0):

c.1 A avaliação do Plano de pesquisa considerará os seguintes critérios e notas:

c.1.1 Pertinência das atividades no exterior relacionadas com o projeto de tese: **até 2,0**.

c.1.2 Exequibilidade do Plano de pesquisa, de acordo com o cronograma previsto e o tempo de bolsa: **até 2,0**.

c.1.3 Adequação da proposta aos objetivos e estratégias de internacionalização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e às normas da CAPES: **até 2,0**.

c.1.4 Viabilidade de apropriação do conhecimento adquirido pelo aluno no âmbito do PPGENF: **até 2,0**.

c.1.5 Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens (**até 2,0**):

c.1.5.1 Relevância social: a pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação.

c.1.5.2 Relevância científica: a pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria.

c.1.5.3 Relevância tecnológica: a pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos.

c.1.5.4 Relevância econômica: a pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

c.2 Para cada candidato, será atribuída uma nota de **0 a 10,0** a partir do somatório dos valores dos critérios de análise.

8.2.1 A nota final (NF) atribuída será dada por: $NF = \frac{NF = 4xPB + 2xNDA + 4xPP}{10}$

8.2.2 Serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Alinhamento da proposta com a Área de Concentração do PPGENF e com a Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde;
- b) Potencial de colaboração entre pesquisadores e alunos das instituições envolvidas (Por exemplo, pesquisa em rede);
- c) Originalidade e relevância da proposta;
- d) Impacto social e aplicação no SUS.

8.3 Toda a documentação deve estar atualizada. As informações apresentadas serão, rigorosamente, verificadas para assegurar a justiça e igualdade do processo seletivo.

- a) O histórico escolar e o currículo lattes devem estar atualizado no último semestre
- b) As produções acadêmicas serão verificadas pelo DOI (artigos) e ISBN (livros e capítulos de livro)
- c) Informações discrepantes serão consideradas tentativa de fraude e portanto o candidato será eliminado
- d) Informações desatualizadas não serão consideradas na avaliação/pontuação/classificação do candidato.

8.4 Para garantir a transparência total do processo seletivo, serão publicadas não apenas a lista de candidatos selecionados, como também as notas ou avaliações detalhadas no site do PPGENF. Os participantes poderão solicitar revisão ou esclarecimentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O prazo para a interposição de recurso ao Resultado Final encontra-se informado no cronograma deste edital.

9.2 Os recursos serão formalizados pelo(a) coordenador(a) de PPG, via SEI, valendo-se do processo original.

9.3 Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG, desde que previstos no Edital PDSE N° 6/2024.

INFORMAÇÕES

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - DENF/UFC

Telefone: (85) 3366-8464

E-mail: pgenfermagem@ufc.br

Endereço: Rua Alexandre Baraúna, 1115 - Rodolfo Teófilo, CEP 60430-160

Fortaleza, 12 de abril de 2024.

Prof.^a Dr.^a Mônica Oliveira Batista Oriá

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UFC